Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

Of. N.º.....

LEI Nº 550/58

O cidadão MANOEL JOAQUIM FERNANDES, Prefeito Municipal de Garça, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Governo Estadual por seus orgãos competente, o contrato para a construção pela Prefeitura e por conta do Estado, o prédio do Posto de Puericultura desta cidade, conforme planta, memoriais e orçamento elaborado pelo Departamento de Obras Públicas da Secretária da Viação.

Artigo 2º - Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a sub-contratar essa óbra com firma idônea e mediante concorrência pública, em cujo sub-contrato deverá constar clausula expressa acauteladora dos interesses do município.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 5 de Máio de 1.958.-

O Prefeito Municipal

Manoel Joaquim Fernandes

Registrado e públicado nésta Diretoria do Expediente, na data supra.

Francisco Pereira de Mello Junior-
Diretor da Diretoria do
Expediente.